

	MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO EQSW 103/104 Complexo Administrativo, - Bairro Setor Sudoeste - Brasília - CEP 70670-350 Telefone:	
---	--	---

MANUAL DE PROCEDIMENTOS B3

CONCESSÃO PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE APOIO À VISITAÇÃO, REVITALIZAÇÃO, MODERNIZAÇÃO, OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS TURÍSTICOS NO PARQUE NACIONAL DA CHAPADA DOS GUIMARÃES, INCLUINDO O CUSTEIO DE AÇÕES DE APOIO À CONSERVAÇÃO, PROTEÇÃO E GESTÃO

EDITAL DA CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2022

SÃO PAULO, NOVEMBRO DE 2022
 B3 S.A. – BRASIL, BOLSA, BALCÃO

SUMÁRIO

SUMÁRIO	2
INTRODUÇÃO	4
PREVALÊNCIA DO EDITAL	5
DEFINIÇÕES E ABREVIACÕES	5
DOCUMENTOS DA LICITAÇÃO	5
SANEAMENTO DE DÚVIDAS	5
CAPÍTULO 1 PARTICIPANTE CREDENCIADAS	6
ANEXO A - CONTRATO DE INTERMEDIACÃO ENTRE A PARTICIPANTE CREDENCIADA E A LICITANTE	6
CAPÍTULO 2 ENTREGA DOS ENVELOPES	7
APRESENTAÇÃO DA GARANTIA DE PROPOSTA E DO ANEXO A	7
FORMA DOS DOCUMENTOS	7
REPRESENTAÇÃO POR PARTICIPANTE CREDENCIADA	7
CAPÍTULO 3 –ENVELOPE 1 GARANTIA DE PROPOSTA	9
REGRAS GERAIS	9
MOEDA E VALOR	10
VALORAÇÃO E MANUTENÇÃO	11
MOVIMENTAÇÃO	11
CAUÇÃO EM DINHEIRO	12
TÍTULOS DA DÚVIDA PÚBLICA	Erro! Indicador não definido.
SEGURO-GARANTIA	Erro! Indicador não definido.
FIANÇA BANCÁRIA	15
PODERES DOS REPRESENTANTES LEGAIS DO EMISSOR DE GARANTIAS	15
ANÁLISE DO ENVELOPE 1	16
CAPÍTULO 4 – SESSÃO PÚBLICA DA LICITAÇÃO	
ABERTURA DO ENVELOPE E CLASSIFICAÇÃO DE PROPOSTAS	17
LICITANTES APTAS A PARTICIPAR DA SESSÃO	Erro! Indicador não definido.
REGRAS GERAIS	17
DINÂMICA	17
DISPONIBILIZAÇÃO DE INFORMAÇÕES	18
LANCES À VIVA-VOZ	18
EMPATE	18
RESULTADO FINAL	19

CAPÍTULO 5 – HABILITAÇÃO	
ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	20
ENVELOPES 3	20
CAPÍTULO 6 – REMUNERAÇÃO DA B3	
HOMOLOGAÇÃO DA LICITAÇÃO E REMUNERAÇÃO DA B3	21
ANEXO A - CONTRATO DE INTERMEDIAÇÃO ENTRE A PARTICIPANTE	
CREDENCIADA E A LICITANTE	22
ANEXO B - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	25
ANEXO C – TERMOS E CONDIÇÕES DO SEGURO-GARANTIA....	Erro! Indicador não definido.

INTRODUÇÃO

Este MANUAL DE PROCEDIMENTOS possui caráter informativo e complementar ao EDITAL.

A B3 reportará à COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO (“COMISSÃO”) toda e qualquer questão decorrente de sua prestação de serviço.

Toda e qualquer decisão compete apenas e tão somente à COMISSÃO. A atuação da B3 se limita ao suporte técnico relativo aos procedimentos operacionais inerentes à LICITAÇÃO, tais como análise e contribuições ao EDITAL; elaboração do MANUAL DE PROCEDIMENTOS; fornecimento de infraestrutura para sessões realizadas em suas dependências; guarda de documentação; suporte a saneamento de dúvidas quanto aos procedimentos operacionais deste MANUAL DE PROCEDIMENTOS; suporte à análise de documentos, exceto habilitação técnica; gestão e devolução de GARANTIAS DE PROPOSTA; e publicação de EDITAL e do MANUAL DE PROCEDIMENTOS no site da B3.

A B3 não garante o cumprimento de nenhuma obrigação do PODER CONCEDENTE ou da COMISSÃO, de qualquer dos participantes da LICITAÇÃO ou da ADJUDICATÁRIA, permanecendo isenta de qualquer risco patrimonial decorrente da LICITAÇÃO, não assumindo posição de contraparte garantidora ou de substituta de qualquer parte inadimplente.

Não compete à B3 atuar em atividades fundamentais à existência da LICITAÇÃO, nem ser a precursora de tomadas de decisões indelegáveis da Administração Pública, sendo estas atribuições prerrogativas exclusivas da COMISSÃO e do PODER CONCEDENTE, a exemplo de questões relativas à participação de LICITANTES; visitas técnicas; publicações de cunho oficial ou vinculante; acesso ao EDITAL e anexos, eventual data room; eventuais informações; eventuais outros manuais, nota técnica, esclarecimentos ao EDITAL; lavratura de atas, disponibilização de documentação para consulta de interessados e/ou avaliar e julgar impugnações e recursos administrativos; alterações e divulgação de cronograma ou prazos; devolução de GARANTIA DA PROPOSTA na modalidade depósito caução; crédito, liquidez, exequibilidade e execução de GARANTIA DA PROPOSTA; eventuais outras garantias; saneamento de falhas ou promoção de diligências; participação ou habilitação de LICITANTES; obrigações das LICITANTES e LICITANTE vencedora, eventuais acordos de acionistas, eventual liquidação, eventuais créditos, eventuais direitos de tag along e de participação, obrigações do PODER CONCEDENTE perante a LICITANTE vencedora; e outras etapas da LICITAÇÃO não dispostas neste manual.

PREVALÊNCIA DO EDITAL

Caso exista conflito entre as disposições deste documento e as do EDITAL, prevalecerá o disposto no EDITAL.

DEFINIÇÕES E ABREVIACÕES

As definições utilizadas neste MANUAL DE PROCEDIMENTOS são as mesmas aplicadas ao EDITAL e demais anexos. Qualquer novo termo que porventura tenha sido utilizado neste MANUAL DE PROCEDIMENTOS não substitui ou invalida os termos adotados pelo EDITAL, os quais sempre prevalecerão.

DOCUMENTOS DA LICITAÇÃO

Os documentos relativos à LICITAÇÃO serão oficialmente disponibilizados conforme previsto no preâmbulo do EDITAL.

Este manual poderá ser obtido também no *site* da B3, em https://www.b3.com.br/pt_br/produtos-e-servicos/negociacao/leiloes/licitacoes-e-alienacoes/operacoes/em-andamento-e-anteriores/.

SANEAMENTO DE DÚVIDAS

A qualquer momento da LICITAÇÃO, todos os interessados poderão sanear dúvidas sobre os procedimentos operacionais descritos neste MANUAL DE PROCEDIMENTOS junto à Superintendência de Processos Licitatórios, pelo endereço eletrônico leiloes@B3.com.br e/ou pelo telefone (11) 2565-7013, sendo que as respostas fornecidas pela B3 não são vinculativas, possuindo apenas caráter de orientação.

A B3 destaca que eventuais orientações fornecidas no âmbito da assessoria técnica especializada a licitações não constituem esclarecimentos ao EDITAL na acepção do artigo 40, VIII, da Lei nº 8.666/1993 e item 9 do EDITAL – DOS ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÕES E ALTERAÇÕES DO EDITAL.

CAPÍTULO 1 - PARTICIPANTES CREDENCIADAS

As LICITANTES devem ser representadas por PARTICIPANTES CREDENCIADAS em etapas junto à B3, inclusive aquela que vier a se tornar a LICITANTE vencedora.

Somente instituições participantes autorizadas na condição de Participantes de Negociação - PN e Participantes de Negociação Pleno - PNP podem representar LICITANTES. Consulte lista divulgada no site da B3 (http://www.b3.com.br/pt_br/produtos-e-servicos/participantes/busca-de-participantes/participantes/)

Cada PARTICIPANTE CREDENCIADA poderá representar somente uma LICITANTE; e cada LICITANTE somente poderá ser representada por uma única PARTICIPANTE CREDENCIADA

ANEXO A - CONTRATO DE INTERMEDIÇÃO ENTRE A PARTICIPANTE CREDENCIADA E A LICITANTE

A LICITANTE deverá firmar contrato com uma PARTICIPANTE CREDENCIADA, conforme condições do Anexo A deste MANUAL DE PROCEDIMENTOS.

Em caso de CONSÓRCIO, poderá ser firmado um contrato:

- entre todos os consorciados e a PARTICIPANTE CREDENCIADA; ou
- contratos individuais entre cada CONSORCIADA e a PARTICIPANTE CREDENCIADA; ou
- entre a consorciada líder e a PARTICIPANTE CREDENCIADA, nos termos da outorga de poderes conferida à líder do consórcio conforme item 13.2.a) do EDITAL.

Os poderes da PARTICIPANTE CREDENCIADA serão verificados via cartão de assinaturas da B3.

Não havendo mandatários da PARTICIPANTE CREDENCIADA com poderes suficientes para a celebração do Anexo A no âmbito do cartão de assinaturas da B3, poderão ser apresentados documentos de representação no ENVELOPE Nº 01 – GARANTIA DE PROPOSTA. Os poderes dos outorgantes dos instrumentos de mandato também serão verificados via cartão de assinaturas da B3.

A verificação da situação cadastral da PARTICIPANTE CREDENCIADA poderá ser realizada via leiloes@B3.com.br, mediante a informação do nome completo de seus representantes legais.

O momento e a forma de apresentação do ANEXO A serão descritos no CAPÍTULO 3 deste MANUAL DE PROCEDIMENTOS.

CAPÍTULO 2 - ENTREGA DOS ENVELOPES

APRESENTAÇÃO DA GARANTIA DE PROPOSTA E DO ANEXO A

Nos termos dos itens 11.1 e seguintes do EDITAL, devem ser entregues em 2 (duas) vias:

- ENVELOPE Nº 1 – GARANTIA DE PROPOSTA;
- ENVELOPE Nº 2 – PROPOSTA ECONÔMICA; e
- ENVELOPE Nº 3 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

A documentação deve ser entregue presencialmente pela PARTICIPANTE CREDENCIADA perante a COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO, conforme data, horário e local previstos no cronograma constante do item 24 do EDITAL, na B3.

FORMA DOS DOCUMENTOS

Toda a documentação deverá ser apresentada:

- Em 1 (uma) via física, encadernadas separadamente, com todas as folhas numeradas sequencialmente, inclusive as folhas de separação, catálogos, desenhos ou similares, se houver, independentemente de ser mais de um caderno, da primeira à última folha, de forma que a numeração da última folha do último caderno reflita a quantidade total de folhas dentro de cada ENVELOPE, não sendo, em hipótese alguma, permitidas emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, conforme o item 11.2 do EDITAL;
- Com os invólucros lacrados e identificados conforme item 11.1 do EDITAL;
- Contendo termo de encerramento, conforme item 11.3 do EDITAL;
- Contendo todas as páginas do ENVELOPE rubricadas por Representante Credenciado, conforme item 11.6 do EDITAL;
- Em língua portuguesa, conforme item 11.8;
- Contendo autenticação da autoridade consular brasileira de seu país de origem e tradução de tradutor juramentado, se LICITANTE estrangeira, conforme o item 11.10 do EDITAL;
- Seguindo os modelos do EDITAL sempre que houver, conforme itens específicos;

PODERES DE REPRESENTAÇÃO DA PARTICIPANTE CREDENCIADA

Os poderes dos representantes legais das PARTICIPANTES CREDENCIADAS serão verificados no sistema da B3. Consulta prévia poderá ser realizada pelo Portal de Documentos

	MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO EQSW 103/104 Complexo Administrativo, - Bairro Setor Sudoeste - Brasília - CEP 70670-350 Telefone:	
---	---	---

pela própria PARTICIPANTE CREDENCIADA, de acordo com as orientações do item 2. Tela Principal e suas Funcionalidades, c) Consulta, do [Manual de Navegação](#).

Caso o cadastro da PARTICIPANTE CREDENCIADA esteja desatualizado, a PARTICIPANTE CREDENCIADA poderá providenciar a sua atualização conforme as orientações do item 4. Realizar Solicitações, a) Incluir novo procurador ou b) Atualização de dados cadastrais e societários, do [Manual de Navegação](#), conforme aplicável.

Na ausência de atualização cadastral, será admitida a entrega de documentos que comprovem seus poderes de representação, desde que apartados de qualquer envelope.

Nenhum ENVELOPE é aberto em momento distinto ao disposto no Cronograma. Caso o cadastro da B3 esteja desatualizado e precise ser entregue documentação física, essas devem estar apartadas dos ENVELOPES lacrados.

CAPÍTULO 3 – ENVELOPE Nº 1 - GARANTIA DE PROPOSTA

A LICITANTE deverá apresentar no ENVELOPE Nº 1 – GARANTIA DE PROPOSTA os documentos indicados no EDITAL, elencados a seguir:

- GARANTIA DE PROPOSTA, conforme Modelo nº 3 do Anexo III - Modelos da Licitação, se fiança bancária; conforme item 13.18 do Edital e demais disposições deste Manual de Procedimentos, se seguro garantia; ou conforme rotina aplicável a títulos públicos e caução em dinheiro, nos termos do EDITAL e deste MANUAL DE PROCEDIMENTOS;
- Documentos comprobatórios dos poderes dos representantes legais do emissor da GARANTIA DE PROPOSTA, somente se o respectivo cadastro na B3 não estiver atualizado, conforme orientações específicas a seguir;
- Anexo A deste Manual de Procedimentos – Contrato de Intermediação entre a LICITANTE e a PARTICIPANTE CREDENCIADA; e
- Documentos de representação da PARTICIPANTE CREDENCIADA para verificação dos poderes dos signatários do Anexo A – Contrato de Intermediação entre a LICITANTE e a PARTICIPANTE CREDENCIADA, apenas caso seus representantes legais não possuam poderes cadastrados/atualizados no sistema da B3, observadas as regras específicas a seguir.
- Termo de Compromisso de Constituição de Sociedade de Propósito Específico (SPE), nos termos do item 8.1.2 do EDITAL.
- Documentos para comprovação dos poderes dos PARTICIPANTES CREDENCIADOS, nos termos dos itens 13.1 e 13.2 do EDITAL.

REGRAS GERAIS

A GARANTIA DE PROPOSTA pode ser aportada nas seguintes modalidades:

- Caução em Dinheiro, nos termos do item 13.13.a do EDITAL;
- Caução em Títulos da Dívida Pública brasileira, não gravados com cláusulas de inalienabilidade e/ou impenhorabilidade, nem adquiridos compulsoriamente, depositados diretamente em qualquer agência do Banco do Brasil, nos termos do item 13.13.b do EDITAL e demais disposições deste MANUAL DE PROCEDIMENTOS;
- Apólice de Seguro-Garantia: Apólice emitida por seguradora elegível, de acordo com o item 13.13.c do EDITAL e demais disposições deste MANUAL DE PROCEDIMENTOS;

	MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO EQSW 103/104 Complexo Administrativo, - Bairro Setor Sudoeste - Brasília - CEP 70670-350 Telefone:	
---	---	---

- Carta de Fiança Bancária: Carta-fiança emitida por banco, de acordo com o item 13.13.d do EDITAL e demais disposições deste MANUAL DE PROCEDIMENTOS e, ainda, conforme modelo nº 3 do Anexo III – Modelos da Licitação.

As LICITANTES estão obrigadas a realizar depósito de garantias específico para a participação na LICITAÇÃO. Eventuais garantias depositadas junto à B3 para outras operações das PARTICIPANTES CREDENCIADAS não integrarão as GARANTIAS DE PROPOSTA.

COMUNICAÇÃO

As PARTICIPANTES CREDENCIADAS serão o ponto focal para tratar de assuntos relacionados a GARANTIA DE PROPOSTA junto à B3. Aquelas, por sua vez, deverão comunicar-se com a LICITANTE.

CONSÓRCIOS

Se a LICITANTE estiver em consórcio, as garantias poderão ser prestadas por apenas uma das consorciadas, conforme o regramento observado pelo CONSÓRCIO e o disposto no item 13.12 do EDITAL, dada a ausência de personalidade jurídica deste.

É admissível o aporte da GARANTIA DE PROPOSTA composta entre as consorciadas, desde que garantida a responsabilidade de todo o consórcio sobre as obrigações contraídas por todas as consorciadas em razão da participação na LICITAÇÃO, sendo vedado o instrumento que garanta apenas as obrigações de determinada consorciada.

A GARANTIA DE PROPOSTA deverá indicar a denominação do CONSÓRCIO e relacionar todos os seus membros, com as respectivas participações percentuais, independentemente de a GARANTIA DE PROPOSTA ter sido prestada por uma ou mais consorciadas.

As consorciadas, se desejarem, poderão escolher modalidades diferentes de GARANTIA DE PROPOSTA, a fim de compor o valor total da GARANTIA DE PROPOSTA.

O valor da GARANTIA DE PROPOSTA aportado por uma ou mais consorciadas independe do percentual de sua participação no consórcio.

FUNDO DE INVESTIMENTO

No caso de fundos de investimento, a garantia deverá ser prestada por seu administrador ou gestor, conforme previsto no regulamento do fundo.

MOEDA E VALOR

A GARANTIA DE PROPOSTA deverá ser emitida em moeda corrente nacional (Real -BRL), no valor de R\$2.317.582,73 (dois milhões, trezentos e dezessete mil, quinhentos e oitenta e dois reais e setenta e três centavos)

VIGÊNCIA

Deverá ainda possuir vigência igual ou superior a 1 (um) ano, contada a partir da data designada no cronograma para entrega dos ENVELOPE, ou seja, de 12/12/2022 a 12/12/2023.

Em atendimento à regulamentação aplicável a seguro-garantia, para que sejam contempladas as 24 (vinte e quatro) horas de período mínimo de vigência, deve haver o acréscimo de 1 (um) dia à data de início da vigência para atendimento ao item 19.2 da Circular nº 477/2013 da SUSEP. Ou seja, de 11/12/2022 a 12/12/2023, neste caso.

Em sendo caracterizada hipótese de renovação, a LICITANTE deverá providenciar o instrumento de renovação por igual período, impreterivelmente antes do término de vigência.

VALORAÇÃO E MANUTENÇÃO

A B3 avaliará constantemente, durante a permanência das GARANTIAS DE PROPOSTA sob sua custódia, o valor econômico e a aderência aos requisitos do EDITAL, inclusive do emissor, podendo recomendar à COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO a manutenção e/ou substituição das GARANTIAS DE PROPOSTA, caso julgue que quaisquer destas sofreram ou estão por sofrer deterioração no valor ou na qualidade.

Neste caso, a B3 informará a COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO, que poderá estabelecer um prazo para que a LICITANTE promova sua manutenção e/ou substituição, cabendo exclusivamente à COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO decidir ou não pela recomposição.

MOVIMENTAÇÃO

A B3 somente movimentará GARANTIAS DE PROPOSTA mediante ordem expressa e formal da COMISSÃO DE LICITAÇÃO.

DEVOLUÇÃO

Todas as GARANTIAS DE PROPOSTA aportadas que estejam sob a guarda da B3, ou seja, todas as modalidades de garantia exceto caução em dinheiro ou em título, serão devolvidas pela B3 à PARTICIPANTE CREDENCIADA ou esta será comunicada de que a garantia aportada não mais se encontra sob custódia e gestão da B3, em se tratando de seguro-garantia, tendo em vista que se trata de instrumento em certificação digital.

A B3 não se responsabilizará pela devolução da GARANTIA DE PROPOSTA que não esteja sob sua custódia e/ou gestão, em especial a depositada na forma de caução, devendo essa ser realizada após a solicitação de ofício de liberação à COMISSÃO DE LICITAÇÃO.

EXECUÇÃO

As GARANTIAS DE PROPOSTA poderão ser executadas em favor da beneficiária, mediante notificação da COMISSÃO DE LICITAÇÃO, com apoio operacional da B3, nas hipóteses previstas no EDITAL.

Sempre que se verificar uma ou mais condições ali previstas, a COMISSÃO DE LICITAÇÃO terá a prerrogativa de executar a GARANTIA DE PROPOSTA, sem prejuízo de outras penalidades previstas em Lei e no EDITAL.

RENOVAÇÃO

No caso de renovação, o instrumento de garantia vincendo deverá ser substituído por instrumentos válido e vigente, nos termos do EDITAL, ou deverá ser apresentado instrumento de manutenção, como endosso, em caso de seguro-garantia, ou aditivo, em caso de fiança bancária.

A LICITANTE deverá providenciar a manutenção da GARANTIA DE PROPOSTA prestada, se necessário, em até 15 (quinze) dias corridos antes de seu vencimento, independentemente de comunicação pela COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO.

SUBSTITUIÇÃO

Após a data e o horário limites para entregue de ENVELOPES, as GARANTIAS DE PROPOSTA somente poderão ser modificadas ou substituídas, mediante expressa e prévia anuência da COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO ou no momento de sua renovação, e/ou para a recomposição de seu valor econômico e condições de exequibilidade.

A B3 somente procederá à devolução das garantias substituídas após a efetivação do depósito das garantias substitutas.

CAUÇÃO EM DINHEIRO

A LICITANTE que optar por apresentar a GARANTIA DE PROPOSTA sob a forma de caução em dinheiro ou título não terá sua GARANTIA DE PROPOSTA depositada no ambiente de custódia da B3.

A prestação da GARANTIA DE PROPOSTA em depósito caução em dinheiro deverá ocorrer mediante depósito efetuado em conta corrente indicada pelo INSTITUTO CHICO MENDES DE BIODIVERSIDADE - ICMBIO.

No caso de caução em títulos, deverá observar as disposições do EDITAL aplicáveis, em especial do item 13.13.b e demais disposições deste MANUAL DE PROCEDIMENTOS.

O comprovante da caução em dinheiro ou em títulos, efetuada nos termos do EDITAL, deverá estar contido do ENVELOPE 1 e a regularidade do aporte será verificada diretamente pela COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO.

TÍTULOS DA DÍVIDA PÚBLICA

Títulos públicos aceitos, conforme previsto no EDITAL:

- Letras do Tesouro Nacional (LTN);
- Letras Financeiras do Tesouro (LFT);
- Notas do Tesouro Nacional - Série B (NTN-B);
- Notas do Tesouro Nacional Série C (NTN-C); e
- Notas do Tesouro Nacional Série F (NTN-F).

TRANSFERÊNCIA E BLOQUEIO DOS TÍTULOS

Trata-se de procedimento de transferência dos títulos, da conta de custódia para a conta sintética da B3, para bloqueio escritural.

Essa transferência deve ser solicitada à instituição financeira a que esteja vinculada a posição de títulos, que não necessariamente deve ser a PARTICIPANTE CREDENCIADA que a representa na LICITAÇÃO.

Em virtude dos prazos de transferência do Sistema Especial de Liquidação e Custódia - SELIC, somente serão aceitos como garantia, títulos disponíveis sob guarda da B3, naquele sistema, no prazo de aporte indicado no EDITAL.

Informações relevantes sobre a operação:

- Trata-se de uma “operação sem financeiro”, denominada “1023”;
- Realizada via SELIC;
- Transferência para a conta mantida pela B3 nesse sistema;
- Alocação dos títulos na modalidade “outros”;
- A instituição financeira executará o comando de transferência; e
- A B3 providenciará a correspondência do lançamento no SELIC, para posterior confirmação do depósito no Sistema de Garantias da B3 (NGA).

A B3 requisita as seguintes informações para verificação do aporte:

- Dados dos títulos que estão sendo transferidos;

	MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO EQSW 103/104 Complexo Administrativo, - Bairro Setor Sudoeste - Brasília - CEP 70670-350 Telefone:	
---	---	---

- Razão social e código da instituição financeira intermediadora, na qual a LICITANTE detém sua posição de títulos; e
- Código de cliente e da conta da LICITANTE no Sistema de Garantias da B3 (NGA).

Essas informações poderão ser obtidas junto ao back office da instituição financeira a que esteja vinculada a posição de títulos.

As instituições financeiras que possuam cadastro no sistema e que intermediarem a transferência dos títulos poderão confirmá-la por meio do site <https://clearing3.bvmfnet.com.br/Garantias/>.

VALORAÇÃO

Os títulos públicos transferidos para a conta de garantia da B3 serão valorados diariamente para aferição de seu valor econômico, conforme definido pelo Ministério da Economia e apurado pela B3.

A B3 poderá informar a COMISSÃO DE LICITAÇÃO, a qualquer momento, sobre a necessidade da recomposição de títulos com a intenção de manter inalterado o valor exigido pelo EDITAL para a GARANTIA DE PROPOSTA.

SEGURO-GARANTIA

Caso o aporte seja realizado nessa modalidade, a apólice de seguro-garantia deverá estar contida no ENVELOPE 1.

Serão aceitos seguros-garantia, desde que:

- Emitidos por seguradoras;
- A apólice correspondente indique o BNDES como beneficiário;
- Sejam respeitadas as diretrizes dos itens 13.13.c, 13.14 e 13.18 do Edital
- A apólice indique a composição do CONSÓRCIO, se aplicável;
- Seja prestada por consorciada devidamente constituída e com personalidade jurídica própria, se CONSÓRCIO;
- Sigam estritamente o disposto na Circular SUSEP nº 477, de 30 de setembro de 2013 e demais condições vigentes estipuladas pela Superintendência de Seguros Privados – SUSEP, inclusive quanto à contagem do prazo de vigência;
- Não sejam acrescentadas cláusulas que eximam a PROPONENTE de suas responsabilidades, salvo as oriundas do modelo da Circular SUSEP nº 477/2013 e posteriores alterações;

	MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO EQSW 103/104 Complexo Administrativo, - Bairro Setor Sudoeste - Brasília - CEP 70670-350 Telefone:	
---	---	---

- Se assinada eletronicamente, a apólice contenha meios para validação;
- Se assinada manualmente, contenha reconhecimento de firmas; e
- As apólices contenham certificação digital passível de verificação de sua autenticidade no site da seguradora ou da SUSEP.

FIANÇA BANCÁRIA

- Caso o aporte seja realizado nessa modalidade, a carta de fiança bancária deverá estar contida no ENVELOPE 1.
- Serão aceitas fianças bancárias, desde que:
- Emitidas por bancos comerciais, de investimento e/ou múltiplos, autorizados a funcionar no Brasil, segundo a legislação brasileira e o regulamento próprio do setor financeiro;
- Os bancos emissores estejam classificados entre o primeiro e o segundo piso, ou seja, entre “A” e “B”, na escala de rating de longo prazo de ao menos uma das agências de classificação de risco, Fitch Ratings, Moody’s ou Standard & Poors;
- Os bancos observem as vedações do Conselho Monetário Nacional quanto aos limites de endividamento e diversificação do risco;
- Sejam respeitadas as diretrizes do modelo do ANEXO III – MODELOS DA LICITAÇÃO;
- Não sejam acrescentadas cláusulas que eximam a LICITANTE de suas responsabilidades;
- Contendo firmas dos representantes legais do fiador reconhecidas;
- Contendo assinaturas de duas testemunhas;
- Contendo rubrica no anverso e nas demais páginas que não contenham assinaturas;
- Seja entregue em sua forma original, não sendo aceitas cópias de qualquer natureza; e
- O banco possua sistema EMVIA, para verificação de autenticidade pela B3.

PODERES DOS REPRESENTANTES LEGAIS DO EMISSOR DE GARANTIAS

Para comprovação dos poderes dos signatários da garantia, faculta-se a utilização do cadastro da instituição emissora na B3, conforme indicações a seguir.

As instituições que possuem cadastro atualizado na B3 estão dispensadas do envio de documentos comprobatórios de representação.

Consulta prévia poderá ser realizada pelo Portal de Documentos pela própria emissora, de acordo com as orientações do item 2. Tela Principal e suas Funcionalidades, c) Consulta, do [Manual de Navegação](#).

A instituição emissora poderá atualizar o seu cadastro conforme as orientações do item 4. Realizar Solicitações, a) Incluir novo procurador ou b) Atualização de dados cadastrais e societários, do [Manual de Navegação](#).

Caso a instituição:

- não possua cadastro e queira cadastrar-se, deverá solicitar o seu cadastro nos termos do item 1. Acesso à Plataforma, a. Empresas candidatas a PARTICIPANTES, do [Manual de Navegação](#); ou
- não possua cadastro esteja atualizado na B3 em tempo hábil, as LICITANTES poderão, alternativamente (i) apresentar Certidão dos Administradores, emitida pela SUSEP, no caso de seguro-garantia; ou (ii) apresentar comprovação dos representantes legais, emitida no site do Banco Central, conforme o caso. Os documentos poderão constar no ENVELOPE de Garantia da Proposta e/ou ser enviados por e-mail, em possuindo certificação digital, conforme o caso.

ANÁLISE DO ENVELOPE 1

Esgotado o prazo para aporte dos ENVELOPES, serão realizadas a abertura e a análise do ENVELOPE 1, nos termos do item 16.2 do Edital.

A análise será realizada em conjunto pela COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO e pela B3, mas a decisão sobre a aceitabilidade da documentação compete apenas e tão somente à COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO, a qual poderá promover diligências e/ou saneamento de falhas para eventual regularização que entender necessária, inclusive por intermédio da B3.

CAPÍTULO 4 – SESSÃO PÚBLICA DA LICITAÇÃO

ABERTURA DO ENVELOPE E CLASSIFICAÇÃO DE PROPOSTAS

LICITANTES APTAS

As LICITANTES que, nos termos do EDITAL e deste MANUAL DE PROCEDIMENTOS, e assim reconhecidas pela COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO, atenderem a todos os requisitos aplicáveis quanto às exigências do ENVELOPE Nº 1, estarão aptas a participar da SESSÃO PÚBLICA da LICITAÇÃO.

Na SESSÃO PÚBLICA da LICITAÇÃO haverá a abertura do ENVELOPE 2 já entregue na DATA DE ENTREGA DAS PROPOSTAS, seguida da classificação das propostas, eventuais fases de apregoação de lances à viva-voz pelos operadores das Participantes Credenciadas e aplicação de critérios legais para desempate.

Deverá constar em cada ENVELOPE 2 unicamente, a PROPOSTA ECONÔMICA conforme o modelo nº 4 constante do Anexo III do EDITAL e o termo de encerramento.

REGRAS GERAIS

A SESSÃO PÚBLICA da LICITAÇÃO será conduzida pela B3 em suas dependências, em nome da COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO, segundo os ditames do EDITAL, no endereço indicado no EDITAL.

A sessão será transmitida publicamente ao vivo, no horário de seu início, no site <https://www.tvb3.com.br/Home>.

Na SESSÃO PÚBLICA da LICITAÇÃO, a intermediação entre a B3 e a LICITANTE deve ser realizada pela PARTICIPANTE CREDENCIADA.

Cada PARTICIPANTE CREDENCIADA poderá indicar até o segundo dia útil anterior à SESSÃO PÚBLICA da LICITAÇÃO, por e-mail a leiloes@b3.com.br, os membros da LICITANTES que estarão presentes na SESSÃO PÚBLICA da LICITAÇÃO e que ocuparão a área restrita próxima ao púlpito.

O acesso à área restrita a investidores será controlado para garantir a isonomia, o sigilo das comunicações e o conforto dos presentes da SESSÃO PÚBLICA da LICITAÇÃO.

DINÂMICA

O Diretor da Sessão fornecerá as informações necessárias para a condução e o bom entendimento do procedimento, nos termos do EDITAL.

A SESSÃO PÚBLICA da LICITAÇÃO ocorrerá com a abertura dos ENVELOPES 2, análise e classificação das PROPOSTAS ECONÔMICAS neles contidos, eventual lance à viva-voz, resolução de desempate e ratificação das propostas, se houver lance à viva-voz.

O Diretor da Sessão solicitará à COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO o ENVELOPE 2 de cada LICITANTE apta.

Após a leitura das PROPOSTAS ECONÔMICAS, estas serão exibidas no ambiente da SESSÃO PÚBLICA da LICITAÇÃO, pelo sistema da B3.

DISPONIBILIZAÇÃO DE INFORMAÇÕES

As propostas serão exibidas no sistema da B3 em ordem decrescente do valor da OUTORGA FIXA. Assim, a primeira colocada será a aquela que ofertar o maior valor.

Conforme o item 14.2.1 do EDITAL, o valor de OUTORGA FIXA não deverá ser inferior a R\$ 925.809,42 (novecentos e vinte e cinco mil, oitocentos e nove reais e quarenta e dois centavos).

A LICITANTE classificada preliminarmente em primeiro lugar será automaticamente declarada ARREMATENTE se o valor da segunda maior PROPOSTA ECONOMICA for inferior a 50% (cinquenta por cento) da PROPOSTA ECONÔMICA da LICITANTE classificada em primeiro lugar.

LANCES À VIVA-VOZ

Conforme itens 17.4 e seguintes do EDITAL, poderá ocorrer sessão de propostas à viva-voz entre as 2 (duas) LICITANTES melhor classificadas, desde que as respectivas propostas tenham diferença inferior a 50% (vinte por cento), ou seja, desde que o segundo lugar tenha proposta igual ou superior a 50% da melhor classificada.

Caso se configure o cenário de lances à viva-voz o Diretor da Sessão, em nome da COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO, estabelecerá um valor de intervalo mínimo de variação a ser calculado sobre a maior PROPOSTA ECONÔMICA.

Ofertas à viva-voz devem atender os seguintes requisitos para serem consideradas validadas:

As ofertas à viva-voz devem:

- respeitar o intervalo mínimo entre propostas, a ser informado pelo Diretor da Sessão;
- respeitar o tempo máximo entre propostas, a ser informado pelo Diretor da Sessão;
- alterar a classificação da LICITANTE;
- ser superiores à maior PROPOSTA ECONÔMICA ofertada até o momento; e
- não ter valor idêntico ao lance de outra LICITANTE.

Os operadores das PARTICIPANTES CREDENCIADAS devem intermediar a transmissão dos lances à viva voz das LICITANTES para o Diretor da Sessão.

EMPATE

Em caso de empate entre propostas apresentadas no ENVELOPE 2, poderá haver resolução de empate conforme item 17.8.1 do EDITAL.

	MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO EQSW 103/104 Complexo Administrativo, - Bairro Setor Sudoeste - Brasília - CEP 70670-350 Telefone:	
---	---	---

Persistindo a igualdade o Diretor da Sessão poderá promover sorteio, em nome da COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO. A primeira LICITANTE sorteada será a mais bem classificada.

RESULTADO FINAL

A mais bem classificada na SESSÃO PÚBLICA da LICITAÇÃO será a LICITANTE que apresentar a maior PROPOSTA ECONÔMICA de preço de OUTORGA FIXA.

Obedecendo-se a todas as fases anteriores, a LICITANTE melhor classificada será imediatamente declarada pelo Diretor da Sessão, em nome da COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO e se houver etapa de lances à viva-voz, todas as LICITANTES deverão ratificar suas propostas finais mediante assinatura de termo de ratificação a ser emitido pela COMISSÃO DE LICITAÇÃO.

Os Representantes Legais das LICITANTES deverão estar presentes neste momento para a assinatura do referido documento, devendo apresentar-se perante a COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO, estando dispensadas as PARTICIPANTES CREDENCIADAS.

CAPÍTULO 5 – HABILITAÇÃO

ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Após o julgamento dos recursos previstos no item 17.9 do EDITAL, a COMISSÃO procederá à abertura do ENVELOPE Nº 3 contendo os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO da ARREMATANTE, em SESSÃO PÚBLICA para a qual serão convocados todos os LICITANTES.

Os documentos dos ENVELOPES 3 serão analisados posteriormente, em ambiente restrito.

A B3 não realiza a análise da habilitação técnica.

Após a devida verificação dos documentos apresentados, a B3 entregará relatório não vinculativo à COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO para apreciação e eventual adoção de diligências e/ou saneamento de falhas.

Caberá à COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO decidir sobre a regularidade da LICITANTE.

Concluída a análise do ENVELOPE 3 da LICITANTE mais bem classificada, a COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO proferirá e divulgará sua decisão acerca do resultado da análise, nos termos do evento 14 do cronograma.

Em caso de inabilitação da LICITANTE mais bem classificada, as demais LICITANTES, sucessivamente, conforme a ordem de classificação, poderão ter seus ENVELOPES 3 analisados, até que uma das LICITANTES cumpra com todos os requisitos do EDITAL.

ENVELOPES 3

Devem ser observados os documentos comuns a todos os tipos de LICITANTES, além daqueles específicos para cada tipo, de acordo com o que consta no EDITAL e neste Anexo B.

CAPÍTULO 6 – REMUNERAÇÃO DA B3

HOMOLOGAÇÃO DA LICITAÇÃO E REMUNERAÇÃO DA B3

Publicada a homologação da LICITAÇÃO, será emitido boleto para pagamento da remuneração devida à B3, de responsabilidade da PARTICIPANTE CREDENCIADA representante da LICITANTE vencedora, que deverá ser pago em até 15 (quinze) dias, mas impreterivelmente antes da assinatura do Contrato, na importância de R\$ 396.000,00 (trezentos e noventa e seis mil reais).

A remuneração da B3 será atualizada pela variação positiva do IPCA - Índice de

Preços ao Consumidor Amplo, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, na forma do item 21.1.11 do EDITAL, caso o pagamento seja efetuado em data superior a um ano contado a partir da data-base de dezembro/2021.

A assinatura do Contrato somente ocorrerá caso o pagamento seja identificado, o que será reportado à COMISSÃO DE LICITAÇÃO pela B3.

	MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO EQSW 103/104 Complexo Administrativo, - Bairro Setor Sudoeste - Brasília - CEP 70670-350 Telefone:	
---	---	---

ANEXO A - CONTRATO DE INTERMEDIACÃO ENTRE A PARTICIPANTE CREDENCIADO E A LICITANTE

São Paulo, [•] de [•] de 2022

REFERÊNCIA: CONCESSÃO PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE APOIO À VISITAÇÃO, REVITALIZAÇÃO, MODERNIZAÇÃO, OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS TURÍSTICOS NO PARQUE NACIONAL DA CHAPADA DOS GUIMARÃES, INCLUINDO O CUSTEIO DE AÇÕES DE APOIO À CONSERVAÇÃO, PROTEÇÃO E GESTÃO

[preencher com a denominação social do PARTICIPANTE CREDENCIADA], sediada à [preencher com a sede social da PARTICIPANTE CREDENCIADA], [preencher com a cidade e estado da PARTICIPANTE CREDENCIADA], inscrita no CNPJ/MF nº [preencher com o CNPJ da PARTICIPANTE CREDENCIADA], neste ato representado na forma de seu ato constitutivo; e

[preencher com a denominação social da LICITANTE], sediada à [preencher com a sede social da LICITANTE], [preencher com a cidade e estado da LICITANTE], inscrita no CNPJ/MF nº [preencher com o CNPJ da LICITANTE], neste ato representada na forma de seu Estatuto Social;

[Somente se CONSÓRCIO] Consorciada do CONSÓRCIO [preencher com a denominação do CONSÓRCIO], composto por [preencher com a indicação da líder, a porcentagem da participação no CONSÓRCIO, a denominação social, o CNPJ e a sede de cada consorciada].

RESOLVEM celebrar o presente, para intermediação da LICITANTE por PARTICIPANTE CREDENCIADA para a participação na LICITAÇÃO em epígrafe.

1. A LICITANTE e a PARTICIPANTE CREDENCIADA declaram conhecer, acatar e adimplir, sem ressalvas, todos os termos, normas, obrigações, condições, formas e prazos dos documentos relativos à Licitação, os quais, para todos os fins, são parte integrante deste contrato, e, portanto, permitem a adoção dos mesmos significados das expressões:
 - Edital, Anexos e Manual de Procedimentos;
 - Cronograma;
 - Documentos e alterações expedidas pela Comissão de Licitação; e
 - Subsidiariamente, as normas e procedimentos da B3, relativas a leilões em geral.
2. As partes comprometem-se a entregar, a Licitante à PARTICIPANTE CREDENCIADA, e a PARTICIPANTE CREDENCIADA à Comissão de Licitação, na B3 ou à B3, conforme aplicabilidade e cronograma do Edital:
 - Envelopes 1, 2 e 3;
 - Ofertas à viva-voz, se desejar; e
 - Remuneração da B3, se assim acordado entre as partes.
3. A PARTICIPANTE CREDENCIADA indica desde já seus operadores, para atuarem na Sessão Pública da Licitação:
 - Operador principal: [Nome completo do operador], inscrito no CPF [número do CPF do

operador]; e

- Operador contingência: [Nome completo do operador], inscrito no CPF [número do CPF do operador].

3.1. A credencial do operador da PARTICIPANTE CREDENCIADA deverá ser retirada 30 (trinta) minutos antes do início da Sessão Pública da Licitação, diretamente com o Diretor da Sessão ou representante da B3. Ao término da sessão, a credencial deve ser devolvida no mesmo local em que foi retirada.

4. A taxa de corretagem da PARTICIPANTE CREDENCIADA, para a realização da intermediação, objeto deste contrato, é livremente pactuada entre as partes em [preencher com as condições comerciais acordadas entre as partes].

5. A PARTICIPANTE CREDENCIADA não se responsabiliza pela não inclusão da Licitante no rol de aptas e/ou habilitados para a Licitação.

6. A Licitante reconhece e autoriza o bloqueio compulsório e/ou a execução, pela Comissão de Licitação e/ou B3, conforme aplicável, de ativos aceitos como Garantia de Proposta, de acordo com o Edital e o Manual de Procedimentos.

7. A execução de Garantia de Proposta será feita mediante alienação, prática, ato, forma, modo, inclusive extrajudicial, que for mais eficaz para obtenção dos recursos necessários ao bom adimplemento das obrigações contraídas pela Licitante em virtude de sua participação na Licitação.

8. A Licitante, por este instrumento, outorga em caráter irrevogável e irretratável à PARTICIPANTE CREDENCIADA, poderes especiais para representá-la perante a B3, as demais Licitantes, instituições bancárias ou não, Banco Central do Brasil, entre outras entidades públicas ou sistemas centralizados ou de custódia, a fim de exercer todos os direitos e assumir todas as obrigações decorrentes da Licitação que por sua conta e ordem deverão ser adimplidas na forma deste contrato, do Edital e do Manual de Procedimentos, podendo, para tanto, instruir documentos pertinentes à operação e ao procedimento de sua liquidação financeira de todo e qualquer ativo utilizado como meio de pagamento ou garantia, acordar, transferir, receber e dar quitação, firmar compromissos, emitir, sacar e assinar títulos e documentos em nome da Licitante, bem como transigir e praticar todos os demais atos necessários à utilização de Garantia de Proposta, nos termos do Edital e do Manual de Procedimentos, ficando, por fim, outorgado e sem reservas à B3 idênticos poderes conferidos à PARTICIPANTE CREDENCIADA, independentemente da ordem de nomeação supra, para, por conta e ordem da Comissão de Licitação, praticar os atos necessários e relativos à promoção, administração, compensação e liquidação dos meios de pagamento e garantias que a qualquer título lhe forem entregues, nos termos do Edital e do Manual de Procedimentos.

9. O presente contrato terá sua vigência terminada a partir do advento de ambos os eventos:

- retirada de Garantia de Proposta pela PARTICIPANTE CREDENCIADA da B3 e devolução à Licitante; e

	MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO EQSW 103/104 Complexo Administrativo, - Bairro Setor Sudoeste - Brasília - CEP 70670-350 Telefone:	
---	--	---

9.1. Ainda que haja a rescisão, ficam resguardados os direitos adquiridos pelas partes e a produção de todos os efeitos decorrentes da celebração deste contrato quanto às obrigações pendentes, até que sejam devidamente quitadas.

10. Toda e qualquer omissão ou tolerância das partes em relação aos direitos e obrigações decorrentes deste contrato, não importará, salvo disposição expressa em contrário, em renúncia a tais direitos, nem se constituirá em alteração ou novação ao presente contrato.

11. O presente contrato obriga, também, a todos os herdeiros e sucessores das partes.

12. A PARTICIPANTE CREDENCIADA se compromete a manter sigilo quanto à identificação e informações relativas à Licitante, apenas revelando-as à B3 e à Comissão de Licitação, na forma e para os fins deste contrato.

13. A Licitante se compromete a manifestar expressamente à PARTICIPANTE CREDENCIADA qualquer alteração de suas condições ou informações, para a atuação desta e considerado o devido enquadramento e observância das condições de participação na Licitação, junto à B3 e à Comissão de Licitação.

14. Fica eleito o foro da cidade de São Paulo como o competente para dirimir as dúvidas supervenientes, ressalvado a opção da PARTICIPANTE CREDENCIADA, quando autora da ação, de ajuizá-la no domicílio da Licitante, se este for diverso do dela.

15. As dúvidas e controvérsias advindas deste contrato serão dirimidas pela B3, ouvida a Comissão de Licitação, previamente a eventual interpelação judicial, feita por qualquer das partes.

E por estarem as partes contratantes no mais absoluto acordo e entendimento, assinam o presente instrumento em [preencher com a quantidade de vias negociadas entre as partes, considerando as necessárias na documentação da Licitação] vias de igual teor e forma, na presença das duas testemunhas abaixo nomeadas e assinadas, para que se produzam todos os seus efeitos e fins.

[Local], [•] de [•] de 2022.

Assinaturas dos representantes legais da LICITANTE com firmas reconhecidas

[Nomes dos representantes legais da LICITANTE]

[Razão social da LICITANTE, observadas as regras aplicáveis a consórcios e fundos]

Assinaturas dos representantes legais do PARTICIPANTE CREDENCIADA com firmas reconhecidas

[Nomes dos representantes legais do PARTICIPANTE CREDENCIADA]

[Razão social do PARTICIPANTE CREDENCIADA]

Testemunhas:

Nome:
R.G.:

Nome:
R.G.:

ANEXO B - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

TODOS OS TIPOS DE LICITANTES:

	HABILITAÇÃO JURÍDICA	HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA	REGULARIDADE FISCAL	DECLARAÇÕES	HABILITAÇÃO TÉCNICA
TODAS AS	Ato constitutivo e documentos comprobatórios de eleição dos administradores. Item 15.3 do EDITAL.	Publicação do balanço do último exercício anual, acompanhado das demonstrações financeiras, observadas regras específicas caso esteja inscrita no SPED. Item 15.15 do EDITAL.	Prova de inscrição no CNPJ. Item 15.17.1 do EDITAL.	Declaração de atendimento ao artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal. Item 15.1, c, do EDITAL.	Conforme item 15.21 e seguintes do EDITAL.
		Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da LICITANTE ou aprovação/homologação do plano de recuperação. Item 15.9 do EDITAL.	Comprovação de registro no Cadastro de Contribuintes municipal e/ou estadual, se houver, relativo ao domicílio ou sede da LICITANTE. Item 15.17.2 do EDITAL.		
			Regularidade perante a Fazenda Nacional, mediante certidão conjunta da RFB e PGFN. Item 15.17.3 do EDITAL.	Declaração de compromisso de Constituição de SPE como condição para assinatura do Contrato. Item 15.1, a, do EDITAL.	
			Regularidade perante a Fazenda Estadual ou ausência de inscrição. Item 15.17.4 do EDITAL.	Declaração de aceitação aos termos do EDITAL, conforme modelo nº 6 do Anexo III. Item 15.1, b, do EDITAL.	



		Regularidade perante a Fazenda Municipal ou ausência de inscrição. Item 15.17.5 do EDITAL.	Declaração de inexistência de fato impeditivo. Item 15.1, d, do EDITAL.
		Regularidade perante o FGTS. Item 15.17.6 do EDITAL.	
		Comprovação de inexistência de débitos trabalhistas. Item 15.17.7 do EDITAL.	

ESTRANGEIRAS

No caso de LICITANTES estrangeiras que não funcionem no Brasil, deverão fornecer a documentação em conformidade com seu país.

	HABILITAÇÃO JURÍDICA	HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA	REGULARIDADE FISCAL	HABILITAÇÃO TÉCNICA	DECLARAÇÃO
ESTRANGEIRA	Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente. Item 15.7 do EDITAL.	Balanço e o demonstrativo de resultados certificados por contador registrado na entidade profissional competente, se a auditoria não for obrigatória pelas leis de seus países de origem. Item 15.15.5 do EDITAL.			Declaração que se submete à legislação brasileira e renuncia às vias diplomáticas, conforme modelo nº 9 do Anexo II do Edital. Item 15.1, e, do EDITAL. Declaração que atendem às exigências do respectivo item deste EDITAL não atendido pela documentação do país de origem. Item 11.9.1 do EDITAL.

FUNDO DE INVESTIMENTO

Além da documentação comum a todos os tipos de LICITANTES, aquelas que sejam fundos de investimento deverão apresentar os seguintes documentos:

HABILITAÇÃO JURÍDICA	HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA	REGULARIDADE FISCAL	HABILITAÇÃO TÉCNICA
----------------------	----------------------------------	---------------------	---------------------

FUNDO DE INVESTIMENTO	Ato constitutivo com última alteração arquivada perante o órgão competente. Item 15.4, a, do EDITAL.	Certidão negativa de falência da administradora; e da gestora do fundo, se aplicável, emitida pelos cartórios distribuidores. Item 15.10 do EDITAL.			
	Prova de contratação de gestor, se houver e do administrador em exercício, acompanhada dos respectivos registros na CVM. Item 15.4, b, do EDITAL.				
	Registro do fundo na CVM. Item 15.4, c, do EDITAL.				
	Regulamento do fundo consolidado com posteriores alterações. Item 15.4, d, do EDITAL.				
	Comprovante de registro do regulamento do fundo de investimento perante o Registro de Títulos e Documentos competente ou na CVM. Item 15.4, e, do EDITAL.				
	Comprovante de qualificação do administrador e, se houver, do gestor do fundo de investimentos, perante a Comissão de Valores Mobiliários. Item 15.4, g, do EDITAL.				
	Comprovação da autorização do fundo para participar da LICITAÇÃO. Item 15.4, f, do EDITAL.				Certidão de que a entidade financeira administradora e gestora do fundo não se encontra submetida a liquidação ou sob intervenção efetuada ou decretada pelo Banco Central do Brasil. Item 15.4, h, do EDITAL.

PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR

Além da documentação comum a todos os tipos de LICITANTES, aquelas que sejam entidades abertas ou fechadas de previdência complementar deverão apresentar os seguintes documentos:

	HABILITAÇÃO JURÍDICA	HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA	REGULARIDADE FISCAL	HABILITAÇÃO TÉCNICA	DECLARAÇÕES
	Inscrição ou registro do ato constitutivo e do regulamento em vigor e suas respectivas alterações posteriores; Item 15.5., a, do EDITAL.				
	Instrumento de eleição da administração em exercício Item 15.5., b, do EDITAL				
PREVIDÊNCIA	Comprovante de autorização expressa e específica quanto à sua constituição e funcionamento, concedida pelo órgão fiscalizador competente. Item 15.5, c, do EDITAL				Declaração de que os planos e benefícios por ela administrados não se encontram sob liquidação ou intervenção da Superintendência de Seguros Privados(SUSEP) ou Superintendência Nacional de Previdência Complementar (PREVIC). Item 15.14 do EDITAL.

	Declaração de que os planos e benefícios administrados não se encontram sob liquidação ou intervenção do órgão fiscalizador de suas atividades.				
--	---	--	--	--	--

INSTITUIÇÃO FINANCEIRA

Além da documentação comum a todos os tipos de LICITANTES, aquelas que sejam instituição financeira deverão apresentar os seguintes documentos:

	HABILITAÇÃO JURÍDICA	HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA	REGULARIDADE FISCAL	HABILITAÇÃO TÉCNICA
INSTITUIÇÃO FINANCEIRA	Comprovação de que está autorizada a funcionar pelo Banco Central do Brasil. Item 15.6 do Edital.			